



Portaria nº 052/2018/GB/PRES/CMP

Paragominas – PA, 22 de agosto de 2018.

Dispõe sobre a comissão permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Paragominas, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Paragominas, que será integrada pelos seguintes membros:

Membros Efetivos:

- **1) Paulo Roberto dos Santos Franco** - Presidente
- **2) Onildo Gusmão Soares** - Membro
- **3) Sandra Caldeira da Silva** - Membro

Membros Suplentes:

- **1) Maria Leuda Pereira**
- **2) Valdinea dos Santos Silva**
- **3) Benedito Ferreira Silva**

A comissão será presidida pelo Senhor **Paulo Roberto dos Santos Franco**, que será responsável para organizar e convocar as reuniões, definir prazos e acompanhar em conjunto com a comissão o andamento das atividades que vierem a ocorrer.

Art. 2º - São atribuições da Comissão:

- I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara Municipal de Paragominas;
- II. Proceder o ajuste contábil dos bens, que é representado pelo registro das depreciações, vida útil econômica, valor residual, considerando o critério do valor justo dos bens móveis acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.
- III. Proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e imóveis, utilizando para isso formulário próprio e etiquetas de identificação;
- IV. Promover o controle dos bens integrantes do acervo da Câmara Municipal de Paragominas, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações, enviados pelas secretarias e órgãos vinculados;
- V. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;
- VI. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

1



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CNPJ: 34.845.040/0001-56

Email: cmpparagominas@gmail.com - Site: www.camaraparagominas.pa.gov.br

- VII. Manter registro dos responsáveis por bens patrimoniais;
- VIII. Orientar as secretarias e órgãos vinculados sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;
- IX. Verificar a inservibilidade de bens da Câmara Municipal de Paragominas para fins de baixa do Patrimônio da Câmara Municipal de Paragominas;
- X. Avaliar sucatas pertencentes à Câmara Municipal de Paragominas;
- XI. Reavaliar bens móveis e imóveis pertencentes à Câmara Municipal de Paragominas para fins contábeis;
- XII. Organizar, definir prazos e acompanhar e dar andamento dos Leilões de Bens inservíveis do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Paragominas que vierem a ocorrer.
- XIII. Excepcionalmente, efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, com lei municipal específica;
- XIV. Emitir pareceres sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;
- XV. Avaliar bens imóveis para fins de locação, alienação, aquisição por meio de compra, permuta ou doação pela Administração Pública do Município, e ainda recebimento por dação em pagamento como forma de extinção de crédito tributário municipal.
- XVI. A Divisão de Recursos Humanos do Município deverá solicitar certidão da Coordenadoria do Patrimônio de bens sob a responsabilidade de servidor municipal efetivo ou ocupante de cargo em comissão, previamente à sua exoneração.

Art. 3º - A comissão de levantamento e avaliação poderá, ainda, avaliar os bens móveis que não possuam valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

Parágrafo único - Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Denise Terezinha Gabriel

Presidente da Câmara Municipal

**SECRETARIA GERAL
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

Portaria nº 052/2018/GB/PRES/CMP Paragominas – PA, 22 de agosto de 2018.

Dispõe sobre a comissão permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Paragominas, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Paragominas, que será integrada pelos seguintes membros:

Membros Efetivos:

- 1) **Paulo Roberto dos Santos Franco** - Presidente
- 2) **Onildo Gusmão Soares** - Membro
- 3) **Sandra Caldeira da Silva** - Membro

Membros Suplentes:

- 1) **Maria Leuda Pereira**
- 2) **Valdineia dos Santos Silva**
- 3) **Benedito Ferreira Silva**

A comissão será presidida pelo Senhor **Paulo Roberto dos Santos Franco**, que será responsável para organizar e convocar as reuniões, definir prazos e acompanhar em conjunto com a comissão o andamento das atividades que vierem a ocorrer.

Art. 2º - São atribuições da Comissão:

I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara Municipal de Paragominas;

II. Proceder o ajuste contábil dos bens, que é representado pelo registro das depreciações, vida útil econômica, valor residual, considerando o critério do valor justo dos bens móveis acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

III. Proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e imóveis, utilizando para isso formulário próprio e etiquetas de identificação;

IV. Promover o controle dos bens integrantes do acervo da Câmara Municipal de Paragominas, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações, enviados pelas secretarias e órgãos vinculados;

V. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;

VI. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

VII. Manter registro dos responsáveis por bens patrimoniais;

VIII. Orientar as secretarias e órgãos vinculados sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;

IX. Verificar a inservibilidade de bens da Câmara Municipal de Paragominas para fins de baixa do Patrimônio da Câmara Municipal de Paragominas;

X. Avaliar sucatas pertencentes à Câmara Municipal de Paragominas;

XI. Reavaliar bens móveis e imóveis pertencentes à Câmara Municipal de Paragominas para fins contábeis;

XII. Organizar, definir prazos e acompanhar e dar andamento dos Leilões de Bens inservíveis do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Paragominas que vierem a ocorrer.

XIII. Excepcionalmente, efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, com lei municipal específica;

XIV. Emitir pareceres sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

XV. Avaliar bens imóveis para fins de locação, alienação, aquisição por meio de compra, permuta ou doação pela Administração Pública do Município, e ainda recebimento por dação em pagamento como forma de extinção de crédito tributário municipal.

XVI. A Divisão de Recursos Humanos do Município deverá solicitar certidão da Coordenadoria do Patrimônio de bens sob a responsabilidade de servidor municipal efetivo ou ocupante de cargo em comissão, previamente à sua exoneração.

Art. 3º - A comissão de levantamento e avaliação poderá, ainda, avaliar os bens móveis que não possua valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

Parágrafo único - Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se
E Cumpra-se.

DENISE TEREZINHA GABRIEL

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Paulo Roberto dos Santos Franco
Código Identificador:EF10AAB7

**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 232/2018 – DAF-DRH, DE 20 DE AGOSTO DE 2018**

O vereador **ANTONIO ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **TRANSFERIR** a presidência desta Casa Legislativa ao vereador **DAYAN SERIQUE DOS SANTOS**, 2º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Santarém, no período de 20/08/2018 (às 16h10) a 21/08/2018 (às 19h250), em que o titular estará ausente da cidade para tratar de assuntos de interesse particular.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador “**GODOFREDO MACHADO PORTELA**”, vinte de agosto de dois mil e dezoito

ANTONIO ROCHA

Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ao vigésimo dia do mês de agosto de dois mil e dezoito.

EMANUELLE CRISTINA SANTANA DE SOUSA

Chefe de Departamento Administrativo Financeiro

Portaria nº 028/2018-DAF

Publicado por:

Emanuelle Cristina Santana de Sousa
Código Identificador:D69CB8CE

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de ABEL FIGUEIREDO, através do FUNDO DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB, em cumprimento à ratificação procedida pela Sr HILDEFONSO DE ABREU ARAÚJO PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: